



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, autorizado pelo Prefeito Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais diplomas aplicáveis, torna público que no dia **07 de abril de 2014**, no Salão Nobre, localizado em dependências do Centro Administrativo, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 597, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 9.395/2014, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas dos interessados em participar da presente LICITAÇÃO, na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, do Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com vistas à contratação de empresa para a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde, em conformidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1 O recebimento dos envelopes "1", contendo a documentação de habilitação e dos envelopes "2", contendo as propostas de preços, dar-se-á até às **14 horas do dia 07 de abril de 2014**, no local indicado no preâmbulo.

1.2 O início da abertura do Envelope "1", contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local e horário retro estabelecido. Encerrada a fase de habilitação e havendo a concordância formal dos licitantes, manifestada através da consignação em ata, ou mediante a remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, proceder-se-á, na mesma data, a abertura dos envelopes "2", contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados.

2. OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Luiggi Basso, nº 1022, Centro, no Município de Pejuçara, através do Programa de Requalificação das Unidades Básicas do Ministério da



ADM 2013 - 2016

Realizando Para Todos



Saúde, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro e planta baixa, partes integrantes e complementares deste Edital independente de transcrição.

3. EXAME E AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Este Edital e os seus anexos se encontram à disposição para verificação por parte dos interessados, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, situado no Centro Administrativo, cujo endereço consta no preâmbulo, de segunda à sexta-feira, das 08h e 30 min às 11h e 30min e das 13h e 30 min às 17h. Maiores informações poderão também ser obtidas através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

3.1 Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto à Recepção da Prefeitura Municipal de Pejuçara, localizada no mesmo endereço, ou acessar o link respectivo através do site www.pejucara.rs.gov.br.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

Poderão participar da Licitação os interessados que atuam no ramo de atividade inerente ao objeto licitado, regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Pejuçara, a ser comprovado mediante certificação válida e vigente, expedida pela Secretaria de Finanças da Municipalidade, bem assim os não cadastrados, desde que comprovem o atendimento de todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do que dispõe o §2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93, em conformidades com as condições previstas neste Edital.

4.1 Empresas que estejam cumprindo penalidades previstas nos incisos III e IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, as primeiras quando aplicadas pelo Município de Pejuçara e estas mesmo quando aplicadas por qualquer outro Ente Federativo do País (Administração Pública Direta e Indireta), não poderão participar do presente Certame.

5. CADASTRO

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, **até o dia 02 de abril de 2014** perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro Administrativo (endereço indicado no preâmbulo), os seguintes documentos:

5.1 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR IRREGULARMENTE





Declaração, conforme o modelo instituído no anexo do Decreto Federal nº 4.358/2002, o qual regulamenta a Lei Federal nº 9.854/99, que por sua vez atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, dando conta de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como não emprega menor de dezesseis anos, sob quaisquer condições, ressalvada a de aprendiz, hipótese em que a idade deverá ser superior a 14 anos.

5.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (EM UMA DAS MODALIDADES ABAIXO)

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/RS ou Conselho de Arquitetura e urbanismo – CAU/RS, dentro de seu prazo de validade.

5.3.1.1 Os proponentes que forem sediados no âmbito de outra jurisdição do CREA e CAU, conseqüentemente, inscritos no órgão de origem, deverão apresentar visto junto ao CREA ou CAU do Estado do Rio Grande do Sul, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 e Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010, em consonância com a Resolução nº 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA.

5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontrem os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação das seguintes fórmulas:





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

LIQUIDEZ INSTANTÂNEA:	AD	= índice mínimo: 0,05
	PC	
LIQUIDEZ CORRENTE:	AC	= índice mínimo: 1,00
	PC	
LIQUIDEZ GERAL	AC + ARLP	= índice mínimo: 1,00
	PC + PELP	
GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS:	PL	= índice mínimo: 1,00
	PC + PELP	
GRAU DE INDIVIDAMENTO:	PC + PELP	= índice máximo: 0,51
	AT	

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

5.4.1.1 Os cálculos das formulas que trata o item anterior, deverão ser apresentadas para avaliação, em documento assinado por contador, demonstrando resultados compatíveis com os índices exigidos.

5.4.1.2 É vedada substituição do balanço de que trata este item por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.4.2 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.

5.5 REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

5.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes/Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas – CGC/CNPJ.

5.5.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DIC) ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação.

5.5.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão que demonstre a regularidade em relação a tributos e contribuições e certidão que demonstre



ADM 2013-2016
Realizando Para Todos



a regularidade em relação à Dívida Ativa da União, sendo aceita certidão conjunta.

5.5.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

5.5.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, condizente com o cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

5.5.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.5.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

5.6 CONDIÇÕES GERAIS

5.6.1 Os documentos constantes dos itens 5.2 a 5.5, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em tabelionato ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos de que trata o item 5.5 poderão, ainda, ser obtidos através de sistemas informatizados (*internet*), ficando sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.6.2 Cópias não autenticadas de documentos não serão consideradas. As certidões obtidas via internet deverão ser apresentadas em originais.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 CREDENCIAMENTO:

6.1.1 Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, § 2º do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.1.1 A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.

6.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata este item deverá ser apresentada fora dos envelopes.

6.1.3 Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva





assinar a procuração ou a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.1.4 A ausência de formalização de poderes outorgados ao procurador ou ao credenciado pela empresa, não a inabilita no certame, impedindo, entretanto, o seu representante de se manifestar durante o evento.

6.2 APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.2.1 Os documentos de habilitação e as propostas de preços serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.2.2 A documentação e a proposta de preços serão entregues em dois envelopes separados, devidamente lacrados, tendo como identificador, respectivamente, os números “1” e “2”. Na parte externa dos envelopes, constarão os seguintes dizeres:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
ENVELOPE “1” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE PEJUÇARA
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2014
ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

7. HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do **envelope “1”**, os seguintes documentos:

7.1 Certificado de Registro Cadastral vigente **fornecido pelo Município de Pejuçara.**

7.2 Atestado ou certidão de responsabilidade técnica, por execução de obra **compatível com as parcelas de maior relevância do objeto desta licitação**, em características, quantidades e prazos, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, **devidamente registrado(s) no CREA**, que façam prova da aptidão de **profissional** de nível superior ou outro reconhecido pelo CREA, comprovadamente integrante do quadro permanente da licitante na data prevista para a entrega da proposta.

7.2.1 Consideram-se parcelas de maior relevância técnica **o telhado, revestimentos e pavimentos, esquadrias, instalações (hidráulica, sanitária e elétrica)**, conforme definições do Setor de Engenharia.





7.2.2 A prova de que o profissional integra os quadros permanentes da licitante dar-se-á na forma do que dispuser a legislação vigente (sócio integrante do contrato social, empregado com CTPS, contratado a prazo indeterminado, com instrumento registrado no CREA ou CAU, etc).

7.3 Os documentos descritos nos subitens 5.4.2, 5.5.3, 5.5.4, 5.5.5, 5.5.6, 5.5.7 e 5.5.8, em conformidade com o que dispõe o item 5.6, deste Edital. **Verificando-se a vigência – individualmente – de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento, fica dispensada a nova apresentação nesta fase de habilitação.**

7.4 Declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá no local da obra, um técnico responsável pela gerência dos serviços, contendo a indicação do nome e do respectivo número da inscrição junto ao CREA ou CAU, constando tal profissional na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), relativa à obra objeto da presente Licitação.

7.5 Declaração, sob as penalidades legais, de que não existe fato impeditivo da habilitação, superveniente a feitura do cadastro.

7.6 A empresa licitante que pretender valer-se dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em conformidade com os itens seguintes deste Edital, deverá apresentar no envelope “1” de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

7.6.1 As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no interior do envelope de habilitação, **declaração firmada por contador**, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além da apresentação dos documentos previstos nos subitens 7.1 a 7.5.

7.6.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 7.7, que possuir restrição em quaisquer dos documentos de regularidade fiscal previstos nos itens 5.5.1 a 5.5.7 deste Edital, terá a sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **dois dias úteis**, contados do momento em que for eventualmente declarada vencedora do certame.

7.6.3 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de





pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem restrições quanto à regularidade.

7.6.4 O prazo de que trata o item 7.6.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do prazo inicial.

7.6.5 A não regularização da documentação no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7 Não serão aceitos documentos enviados através de fac-símile ou que correspondam à cópia não autenticada.

7.8 Os envelopes “1” contendo os documentos de habilitação, serão abertos em evento público, na data e horário aprezados no preâmbulo deste Edital, à vista de todos os presentes.

7.8.1 Todos os membros da Comissão Permanente de Licitações, os licitantes presentes e representantes devidamente habilitados na forma do que estabelece o item 6.1, rubricarão os envelopes e bem assim todos os documentos neles constantes.

7.9 **Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem quaisquer documentos exigidos neste item 7.**

7.10 Anunciado pela Comissão Permanente de Licitações o resultado da fase habilitatória e em havendo a concordância formal de todos os licitantes, manifestada através da assinatura de ata constando tal ocorrência, ou mediante remessa de termo de renúncia, em se tratando de licitantes ausentes ao evento, em ambas as hipóteses contendo expressamente o desinteresse em relação à interposição de recurso atinente à fase de habilitação, a critério da Comissão Permanente de Licitações, será procedida consecutivamente à abertura dos envelopes “2”, contendo a Proposta de Preços das empresas remanescentes.

7.11 Os envelopes “2” contendo as propostas das empresas que forem julgadas inabilitadas, serão devolvidos lacrados às suas origens.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

No interior do envelope “2”, deverão os proponentes apresentar os seguintes documentos:

8.1 Proposta financeira cuja validade é fixada pela Administração em 60 dias, **rubricada**





em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, indicando os **valores totais e individuais**, inclusive **especificando os valores dos materiais e da mão de obra**, cotados em reais e contendo até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídos todos os custos com material, mão de obra, equipamentos, transporte, inclusive o BDI, (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.).

8.2 Planilha de orçamento, tendo como paradigma a elaborada pelo Município em anexo a este Edital.

8.3 Cronograma físico-financeiro, que deverá ter como paradigma o disponibilizado pelo Município em anexo ao Edital, atentando para o prazo máximo de execução das etapas da obra de 04 (quatro) meses.

8.4 As seguintes declarações, que poderão compor um único documento:

8.4.1 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião da assinatura do contrato, prova da garantia, em uma das modalidades previstas pelo art. 56, § 1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 4% (quatro por cento) sobre o valor total da obra.

8.4.2 Declaração de que fornecerá ao Município, por ocasião do início da obra, a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ARTs e a abertura da matrícula da obra (CEI) junto à Receita Federal do Brasil – RFB.

8.4.3 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 poderá ser suprida mediante manifestação verbal do representante do licitante, desde que presente ao evento e tenha apresentado credenciamento com poderes, na forma do item 6.1.

8.4.4 A ausência das declarações de que tratam os subitens 8.4.1 e 8.4.2 e a ausência de credenciados aptos a declarar, implica a desclassificação da proposta.

9. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 Somente serão aceitas as propostas cujos valores individuais e totais, não sejam superiores aos contidos nas Planilhas de Orçamento anexadas a este Edital, observando-se, em relação ao total da obra, o preço máximo de R\$ 196.102,56 (Cento e noventa e seis mil, cento e dois reais e cinquenta e seis centavos).

9.2 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-a no que não conflitar com o instrumento convocatório.

9.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com





este Edital, bem assim aquelas com preço superior ao limite definido no subitem 9.1 e em relação aos quantitativos contidos na Planilha de Orçamento Discriminativo, e, ainda, as que apresentarem valores inexequíveis.

10. JULGAMENTO

O julgamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, adotando-se como critério o **MENOR PREÇO TOTAL** para a execução da obra.

10.1 Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

10.1.1 Os valores da dedução acima indicada, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra, deverão fazer parte do contrato e comprovadas, no momento da liquidação da fatura, por documento fiscal.

10.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.3 Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

10.3.1 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

10.3.2 A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo seu julgamento definitivo.

10.3.3 Verificando-se o empate na forma do item 10.3.1, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.3.1 A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada até então a de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

10.3.3.2 Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço,





será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.6 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista no subitem anterior.

10.3.3.3 Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos subitens anteriores.

10.3.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.6 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

10.4 O disposto nos itens 10.3 a 10.3.4 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, que satisfaça as exigências do item 7.6.

10.5 As demais hipóteses de empate terão como critério de solução o sorteio, em ato público, com a convocação de todos os licitantes habilitados.

11. RECURSOS

11.1 Os licitantes poderão interpor recursos administrativos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão impugnada ou da lavratura da ata, observado o que dispõe o art. 109 da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

11.1.1 Habilitação ou inabilitação.

11.1.2 Julgamento das propostas.

11.1.3 Anulação ou Revogação da licitação.

11.1.4 Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.1.5 Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal, a quem competirá o seu julgamento, mediante protocolização na Sessão de Protocolos do Centro Administrativo do Município de Pejuçara ou, a tratar-se dos subitens 11.1.1 e 11.1.2, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, de modo a viabilizar o exercício do juízo de retratação.

11.2.1 Deverão os recursos serem datados e assinados pelos licitantes recorrentes ou procurador constituído mediante outorga de poderes especiais, aduzindo-se todos os fundamentos fáticos e jurídicos, devidamente comprovados.





11.3 Recebidos os recursos temporaneamente, a autoridade responsável promoverá a cientificação dos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 dias úteis.

11.4 Em se tratando de recursos interpostos de decisões tipificadas nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, será obrigatoriamente conferido efeito suspensivo, enquanto nos demais casos, é facultado à autoridade tal deliberação.

11.5 Aos recorrentes, será franqueada vista dos autos, os quais poderão obter cópias de peças que compõem o processo, desde que assim o requeiram e mediante reposição de seus custos.

12. PRAZOS

12.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proceder à assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

12.1.1 A critério da Administração, a convocação de que trata o subitem anterior, poderá se dar pessoalmente, mediante recibo, através do correio, com aviso de recebimento – AR, por meio eletrônico (internet), publicação na forma usualmente empregada na Municipalidade, fax, ou qualquer outro mecanismo idôneo que assegure a cientificação do licitante.

12.1.2 A pedido do licitante vencedor, poderá ser o instrumento contratual remetido para assinatura via correio, condição que não acarretará qualquer prejuízo à fluência do prazo estipulado no subitem 12.1.

12.1.3 O prazo de que trata o subitem 12.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que requerido fundamentadamente pelo licitante durante a sua fluência original, a ser ponderado pela Administração.

12.1.4 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

12.2 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se este expressamente a admitir.

12.3 Se, dentro do prazo estabelecido, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



assinatura **em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades especificadas para o caso.

12.4 O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses, observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

12.4.1 O prazo fluirá da emissão da ordem de serviço, a qual se efetivará após a assinatura do contrato.

12.4.2 O Licitante deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo Município.

13. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO E INÍCIO DA OBRA

13.1 Para a assinatura do contrato administrativo no prazo estipulado neste Edital, o licitante vencedor deverá manter todas as condições exigidas por ocasião de sua habilitação na Licitação e demonstrar a prestação de garantia, em uma das modalidades que tenha optado, nos termos do 56, §1.º, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, correspondente a **4% (quatro por cento)** sobre o valor total da obra empreitada.

13.2 Para iniciar a obra, deverá o licitante vencedor comprovar o seguinte:

13.2.1 Fornecimento ao Município da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução total.

13.2.2 Fornecimento ao Município da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

14. PENALIDADES

14.1 A não assinatura do contrato no prazo estipulado, implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando o licitante vencedor às penalidades de multa, estipulada no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor total estimado da contratação, cumulada com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pejuçara pelo prazo de 1 ano.

14.1.1 Em igual penalidade incorre a Empresa vencedora que mesmo tendo firmado o contrato, deixar de iniciar a obra.

14.2 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por





dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

14.3 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

14.4 Verificando-se outras irregularidades na execução das obras, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

14.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

15. PAGAMENTO

15.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições, vistoria e liberação de valores pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra

15.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

15.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

15.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

15.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação vigente que regular a matéria.

15.4.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.





16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.061 – Reforma do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.91 – 3581 - Obras em andamento

ORGÃO: 07.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 1.061 – Reforma do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.91 – 3585 - Obras em andamento

17. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada e aceito pelo Município, desde que suficientemente provado de forma documental.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E GARANTIA

Concluída a obra e verificada a sua adequação, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

18.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

18.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.

18.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerão à conta da contratada.

18.4 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o contratado responderá pela solidez e segurança da obra executada, e eventuais vícios ocultos, inclusive relativo aos materiais e equipamentos empregados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste Edital. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação no horário aprazado no preâmbulo, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

19.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4 Só terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

19.5 É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do Processo, promover diligências ou solicitar esclarecimentos aos licitantes, tendentes ao saneamento de dúvidas, no prazo máximo de 48 horas.

19.6 Não serão lançadas em ata, consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta.

19.7 Caberá à contratada a responsabilidade pela sinalização durante a execução dos serviços e todas as medidas necessárias para prevenção de acidentes.

19.8 Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente Licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79, da Lei n.º 8.666/93.

19.9 É expressamente vedada a subcontratação total da obra ou a subcontratação das parcelas eleitas como de maior relevância técnica.

19.9.1 Em conformidade com o art. 72 da Lei n.º 8.666/93, será admitida a subcontratação de pequenas parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado do Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.

19.10 O licitante vencedor se obrigará por ocasião da celebração do contrato, a executar a obra atendendo aos projetos e memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e preceitos do CREA.

19.11 Também por ocasião da execução dos serviços, estará a licitante vencedora obrigada a empregar a melhor técnica construtiva, observando cautelosamente as normas legais, no que diz respeito com as propriedades circunvizinhas à obra, inclusive ordenando o tráfego de veículos e pedestres, caso necessário.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.12 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

19.13 Deverá o contratado dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

19.14 Litígios oriundos deste Edital serão solvidos pela Justiça Estadual, Comarca de Cruz Alta.

19.15 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:

19.15.1 Minuta do contrato.

19.15.2 Memorial descritivo.

19.15.3 Planilha de Orçamento.

19.15.4 Cronograma físico financeiro.

19.15.5 Planta Baixa.

19.15.6 Os anexos que trata o item 19.15, são publicados juntamente com o Edital, com exceção da Planta Baixa, item 19.15.6, que estará a disposição dos interessados diretamente na prefeitura, no endereço descrito no preâmbulo.

19.16 A participação nesta Licitação implicará em plena aceitação aos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

19.17 O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente, devidamente atualizado.

19.18 O Município indicará por ocasião da celebração do contrato administrativo um servidor que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços.

19.19 A presente licitação é regida pelas condições deste Edital e pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem assim os princípios aplicados às licitações públicas e demais as Fontes de Direito Administrativo.

19.20 Os casos omissos serão solvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

19.21 A ciência ou intimação dos atos e decisões da Comissão Permanente de Licitações e pela Autoridade responsável pelo Certame, inclusive aquelas que dizem com a habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, anulação ou revogação da licitação, indeferimento do pedido de inscrição ou alteração de registro cadastral, e rescisão do contrato administrativo, para efeitos do § 1º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, serão realizados através da afixação dos respectivos documentos no Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

19.21.1 Nos casos em que a decisão cingir à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas, se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que prolatadas as decisões, a intimação será realizada diretamente a estes, registrando-se circunstanciadamente em ata o ocorrido.

19.21.2 A exclusivo critério da Comissão Permanente de Licitações, em determinados casos, poderá ser realizada a ciência de atos ou intimações mediante a adoção de outros meios idôneos de comunicação, tais como e-mail, fac-símile, correio, dentre outros.

19.22 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 18 de março de 2014.

Eduardo Buzzatti
Prefeito

Registre-se e Publique-se.



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

ANEXOS

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA E A EMPRESA _____"

.....

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 87.566.188/0001-18 , com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, nº 597, representado por seu Prefeito Municipal , Senhor EDUARDO BUZZATTI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o nº. _____, portador da CI-RG nº. _____, residente e domiciliado _____, na cidade de _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo para a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente Licitação, a seleção de proposta mais vantajosa ao Erário, visando à contratação de empresa para a execução de obra de reforma da Unidade Básica de Saúde, **localizada na Rua Luiggi Basso, nº 1022, Centro**, no Município de Pejuçara, através do Programa de Requalificação das Unidades Básicas do Ministério da Saúde, tudo em conformidade com o memorial descritivo, planilha de orçamento global, cronograma físico financeiro, planta baixa e Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, partes integrantes e complementares deste Contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1 O prazo máximo para a execução total da obra será de 04 (quatro) meses,



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



observando-se os períodos atinentes às etapas contidas no cronograma físico-financeiro.

2.1.1 A CONTRATADA deverá iniciar a obra em até dois dias úteis contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE.

2.2 O prazo para a execução total da obra será contado ininterruptamente, ressalvada a ocorrência de casos fortuitos e/ou de força maior, devidamente justificados, sendo descontados os dias de chuva e os impróprios para o trabalho, desde que registrados no diário de obra, comprovadamente requerido de forma motivada pelo licitante vencedor e aceito pela Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA executará a obra empreitada atendendo taxativa e rigorosamente ao disposto no Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico Financeiro, Planta Baixa, assim como as demais especificações técnicas pertinentes, observando em toda a sua extensão, as disposições da ABNT aplicáveis à espécie e atendendo igualmente a todos os preceitos emergentes do CREA.

3.2 A CONTRATADA obriga-se ainda a observar todas as determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CONTRATANTE no curso de execução da empreitada, objetivando a adequada execução dos serviços em conformidade com as especificações supra, inclusive no pertinente aos materiais e equipamentos empregados;

3.2.1 Os materiais utilizados deverão ser de boa qualidade, ficando a critério do servidor fiscal do contrato a impugnação do emprego daqueles considerados de inferior ou insatisfatória qualidade.

3.3 A CONTRATADA obriga-se também a empregar a melhor técnica construtiva, bem assim, observar todas as formas e cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres, se necessário;

3.4 Deverá a CONTRATADA dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação do técnico designado pelo CONTRATANTE.

3.5 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nos mesmos preços e condições apresentadas na proposta, os acréscimos ou supressões nos itens que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

3.6 Em conformidade com o art. 72 da Lei nº 8.666/93, será admitida a subcontratação de parcelas da obra, desde que expressa e previamente autorizado pelo Município, admitindo-se, desde já, a utilização de serviços de máquinas por terceiros.





3.7 A obra será executada apenas em dias úteis da semana, sob a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA

Compete a CONTRATADA:

4.1 Providenciar, como condição para o início das obras, o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA/RS – ART, relativa à sua execução, e bem assim o fornecimento da comprovação de abertura da matrícula da obra junto ao INSS.

4.2 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão da obra e/ou de seus trabalhos nela realizados, assegurando o direito regressivo ao CONTRATANTE, caso seja solidária ou subsidiariamente responsabilizado.

4.3 Providenciar toda a sinalização viária e a adoção de medidas necessárias à prevenção de acidentes, adotando cautelas legais, tanto no que se refere às propriedades circunvizinhas, quanto no que diz respeito ao ordenamento de tráfego de veículos e pedestres.

4.4 Cumprir fielmente o cronograma físico-financeiro de execução dos trabalhos, assim como as demais disposições técnicas.

4.5 Proceder, em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a retirada de todos os seus equipamentos, materiais, e o que mais estiver no canteiro de obras, contando-se este da data em que receber o termo provisório de recebimento da mesma, a ser expedido pelo Contratante.

4.6 Garantir os serviços executados pelo prazo de 5 (cinco) anos, durante o qual subsistirá sua responsabilidade.

4.7 Sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, a ser exercida por intermédio de servidor designado mediante portaria.

4.8 Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

4.9 Apresentar, por ocasião dos recebimentos a que fará jus, e sempre que solicitado pelo Contratante, documentação comprobatória dos encargos sociais (INSS e FGTS) e bem assim documentos comprobatórios do fiel cumprimento das obrigações previstas na CLT para com seus empregados que laborarem na obra.





4.10 Apresentar por ocasião do recebimento da última parcela CND relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

4.11 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.12 Dispor de diário de obra, disponibilizando-o para verificação pelo técnico responsável a ser designado pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1 O preço total a ser pago é o da proposta ofertada pela empresa vencedora da Licitação, na Modalidade Tomada de Preços nº 02/2014, quantificado em R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO: 07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 1.061 – Reforma do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.91 – 3581 - Obras em andamento

ORGÃO: 07.02 – SECRETARIA DE SAÚDE

Atividade: 1.061 – Reforma do Centro Municipal de Saúde

4.4.90.51.91 – 3585 - Obras em andamento

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado conforme o cronograma de reembolso, após as medições, vistoria e liberação de valores pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização da obra.

7.1.1 A nota fiscal de que trata este item deverá discriminar os valores correspondentes aos materiais e a mão de obra.

7.2 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar, ainda, das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS (ou documento que faça igual prova), relativamente a todos os empregados que labutarem na obra, os quais deverão constar em relação apresentada pela contratada.

7.3 Os pagamentos finais ficarão ainda condicionados à apresentação, pela contratada, de CND – Certidão Negativa de Débito relativa à matrícula da obra junto ao INSS.

7.4 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais nos termos da legislação





vigente que regular a matéria.

7.4.1 O ISS – Imposto Sobre Serviço, incidirá conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E REAJUSTE

8.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento fundamentado da contratada, desde que suficientemente provado de forma documental;

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO:

9.1 O presente Contrato será por prazo determinado, tendo início na data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2013, período estimado para a execução total da obra e seu recebimento, com a liquidação das obrigações acessórias pelas partes.

9.2 A vigência deste instrumento não ilide o prazo de garantia da obra e **não substitui o prazo de que trata a cláusula segunda.**

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO DA CONTRATA

10.1 O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação à boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da CONTRATADA que estiverem labutando na obra, por intermédio do(a) servidor(a) _____, designado(a) através de portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO E GARANTIA

11.1 Concluídas as obras e verificada a sua adequação às condições exigidas, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE procederá ao recebimento de seu objeto:

11.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

11.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, inclusive no que tange a regularização de eventuais defeitos ou imperfeições verificadas anteriormente.





11.2 Ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

11.3 Não obstante a expedição do termo provisório ou definitivo de recebimento, o CONTRATADO responderá pela solidez e segurança dos serviços executados, e eventuais vícios ocultos, inclusive no tocante aos materiais e equipamentos empregados e aplicados na obra, durante o prazo de 5 (cinco) anos, em consonância com o art. 618 do Código Civil Brasileiro e Edital que regulou o Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PENALIDADES:

12.1 O atraso injustificado na execução da obra, sujeitará o contratado à multa de 3%, calculada sobre o valor total da contratação, assim como ao acréscimo de mais 0,3% por dia útil de atraso, limitados estes a 20 (vinte) dias úteis, prazo após o qual será considerado inexecução contratual.

12.2 Em caso de inexecução contratual, a Administração o rescindir unilateralmente, ficando o contratado sujeito a incidência de multa no percentual de 11%, calculada sobre o total atualizado do contrato, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município de Pejuçara pelo período de um ano e seis meses, (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 inciso III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso, as penalidades do subitem anterior.

12.3 Verificando-se outras irregularidades na execução da obra, não tipificadas nos itens anteriores, poderá a Administração aplicar as demais penalidades previstas pelo art. 87 da Lei nº 8.666/93, definindo-se quanto a multa o percentual máximo de 15%, a ser dosada pela municipalidade em razão das inconformidades constatadas.

12.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem a competente instrução prévia de Processo Administrativo Especial – PAE, em que seja ao licitante/contratado assegurado o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, salvo se houver concordância do interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, além dos motivos e na forma previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94, decorrendo as consequências definidas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas.





13.2 Em havendo a inexecução total ou parcial do Contrato por parte do CONTRATADO, poderá o CONTRATANTE proceder à sua rescisão unilateral, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO

14.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Tomada de Preços nº 02/2014, parte anexa e integrante deste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS:

15.1 Situações não previstas expressamente neste instrumento contratual regular-se-ão pelo disposto no Edital de Tomada de Preços nº 02/2014, Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANEXOS

16.1 Constituem anexos e fazem parte integrante deste Contrato: Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma físico financeiro, Planta Baixa e Edital de Licitação na Modalidade TP nº 02/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Certos e ajustados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, que vai assinada e ratificada na presença de 02 (duas) testemunhas, responsabilizando-se as partes por todos os termos, para que deles decorram os esperados efeitos jurídicos.

Pejuçara/RS, ___de _____ de 2013.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)
Nome:

2)
Nome:



MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUTIVO

(Reforma)

Unidade de Pronto Atendimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS

Secretaria Municipal de Saúde de Pejuçara/RS

Endereço: Rua Luigi Basso, 1022, Centro.

1.0 - INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

O presente memorial descritivo refere-se ao projeto arquitetônico de Reforma desta unidade, tem por objetivo estabelecer as normas que regerão a construção de uma unidade Básica de Saúde e discriminar os materiais e a mão-de-obra que deverão ser empregados na mesma, conforme descrição pormenorizada abaixo descrita e pelo projeto arquitetônico, partes integrantes deste processo.

Obs.: Sempre que houver dúvidas ou eventual falta de informação nos projetos ou memoriais, deverá ser consultado o arquiteto responsável pelos projetos ou a fiscalização da obra, para que assim possam ser evitados defeitos de construção.

2.0 - PROJETO

A construção deverá obedecer fielmente aos projetos anexo e às especificações deste memorial. Os materiais deverão ser de primeira qualidade e mão-de-obra entregue a pessoas competentes e legalmente habilitados.

O projeto é composto por este Memorial descritivo e pelas seguintes pranchas:

- Planta Baixa;
- Planta demolir/construir;
- Planta de localização;
- Cortes;
- Fachadas.

3.0 - ÁREAS:

Área a Reformar = 393,32m²

Área a Ampliar = 105,68m²

Área total após ampliação = 499,00 m²

4.0 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

Locação da obra: A obra deverá ser locada com rigor, os esquadros conferidos à trena e as medidas tomadas em nível, conforme planta de localização. O gabarito nivelado será formado por guias de cedrinho, afastadas um metro do corpo do prédio.

Galpão de Obra: O espaço destinado a galpão de obras será definido em comum acordo entre os técnicos da Prefeitura e a construtora, bem como banheiro para funcionários.

Limpeza da obra: A obra deverá permanecer limpa livre de entulhos e sobras de material.

4.1 – TAPUMES PARA ISOLAMENTOS DOS AMBIENTES

Importante: como se trata de reforma e todas as atividades da UBS existente darão continuidade ao atendimento aos pacientes e onde serão usados tapumes revestidos com cobertores para isolar a obra de reforma aos ambientes que darão continuidade aos trabalhos.

A construtora juntamente com a arquiteta responsável pelo projeto poderão planejar a reforma e os ambientes e onde serão locados provisoriamente

para que possa ser feita a reforma de maneira que os trabalhos não sejam prejudicados.

5.0 - REMOÇÕES.

5.1 - Demolição de alvenaria de tijolos furados s/reaproveitamento.

Executada de maneira cautelosa sendo retirado todo material remanescente e destinado de maneira correta, sendo os custos por conta da contratada. Deve se observar o aparecimento de fissuras ou rachaduras durante ou após a demolição, bem como a necessidade de escoramento, os arremates deverão ser feitos de modo que fiquem imperceptíveis.

5.2 - Retirada de bancada de pia.

Deverá ser removida e destinada de maneira apropriada. Não necessário reaproveitamento.

5.3 - Remoção de pintura pva/acrílica (remoção de tinta a óleo ou pva).

Através de lixamento completo de modo a permitir a aplicação perfeita de nova camada.

5.4 - Retirada de forro.

Executada iniciando se pelas extremidades, as placas não necessitam ficar inteiras.

5.5 – Aberturas

As janelas que serão retiradas serão reaproveitadas, portanto deverão ser retiradas de maneira que não sejam danificadas.

6.0 - IMPERMEABILIZAÇÕES, CALAFETAÇÕES, ETC.

As superfícies a serem impermeabilizadas terão caimento em direção ao escoamento das águas, drenos, ralos, canaletas e outros, conforme indicado nos projetos ou conforme orientação da contratante.

As superfícies perfeitamente limpas deverão receber, de um modo geral, para regularização, dependendo do tipo de impermeabilização uma argamassa de

cimento e areia média no traço 1:3 em volume, com espessura mínima de 2 cm, formando declividade de 0,5 à 2% para escoamento pluvial, ou conforme projeto.

Todos os cantos e arestas deverão ser arredondados com argamassa. Deverão ser seguidas todas as recomendações dos fabricantes

As impermeabilizações não citadas no memorial, ou projetos, mas presumidamente necessárias ao perfeito funcionamento das obras e serviços, deverão ser cotadas na planilha, e executadas às custa da CONTRATADA.

6.1- Impermeabilizações das alvenarias dos sanitários, DML e demais áreas molhadas e ou sujeitas à penetração de umidade:

Deverão ser impermeabilizadas internamente as alvenarias dos sanitários, DML e demais áreas molhadas e ou sujeitas à penetração de umidade, até altura de 100 cm da laje em osso a aplicação do impermeabilizante tipo Sika, deve seguir recomendações do fabricante.

6.2 - Impermeabilizações de vigas, baldrames, alvenarias de embasamento e fundações:

Deverá ser feita a impermeabilização horizontal de todas as vigas baldrames, alvenarias de embasamento e fundações, com aplicação de uma camada de regularização de argamassa 1:3 de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante Sika 1 ou Vedacit, devidamente sarrafeada e desempenada e sobre a camada de regularização aplicar impermeabilizante do tipo Viaplus 1000/5000, cimento polimérico ou equivalente, de acordo com orientação do fabricante e com garantia mínima de 5 anos, para se evitar a percolação da água pela futura alvenaria e futuros pontos de infiltração e mofos.

7.0 - PAREDES DE ALVENARIAS E GESSO ACARTONADO

7.1- Serão assim executadas:

Paredes Externas: Serão executadas com tijolos de 06 furos redondos, (10.5x14x20) deitados e de boa qualidade.

Paredes Internas: Serão executadas com tijolos de 06 furos redondos, (10.5x14x20) de cutelo e de boa qualidade.

A espessura das paredes será sempre executada conforme indicado no projeto, bem como as amarrações (pilaretes, cintas, vergas, etc.). O projeto arquitetônico apresenta as dimensões das paredes revestidas.

Cuidados para se ter na execução das alvenarias são: prumo, alinhamento, nivelamento, extremidades e ângulos.

Serão colocadas vergas nos paramentos de alvenaria, e que serão em concreto armado, com seção e armaduras devidamente dimensionadas, sobre os vãos de portas, janelas e outras esquadrias, que não estejam imediatamente sob vigamento, excedendo-se 40 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, ou engastadas em estrutura.

Todos os vãos com nível de peitoril acima do piso receberão uma segunda verga, imediatamente sob a abertura, excedendo no mínimo 50 cm de cada lado ou em todo o vão entre estruturas, e devidamente dimensionadas.

Os encunhamentos de todas as alvenarias serão executados com argamassa expansiva do tipo SikaGrout ou Expansor, adicionada com pedrisco ou areia grossa, após a cura da argamassa de assentamento da alvenaria, em torno de 5 dias.

7.2 – Paredes de Gesso Acartonado

Serão utilizadas paredes em gesso acartonado onde esta indicado no projeto arquitetônico, a parede deverá ser aprumada e acabada com fitas, massa corrida e com pintura acrílica.

8.0 - COBERTURA:

8.1 - Estrutura:

Toda a estrutura dos telhados deverá ser reaproveitada. Caso peças devam ser trocadas a fiscalização da contratante analisará o caso.

8.1.1- Recobrimento: A cobertura será feita por telhas fibrocimento tipo com espessura de 6mm.

9 – CALHAS E ALGEROZES:

Deverão ser instaladas calhas, rufos e algerozes onde necessários, em chapa metálica conforme dimensionamento sob responsabilidade da empresa contratada para execução dos serviços.

10 - REVESTIMENTOS DE PISOS.

Os pisos levarão previamente uma camada regularizadora e impermeabilizante de argamassa ou concreto conforme o caso. As canalizações, que devem passar sob o piso e que serão instaladas na camada de regularização, sobre esta tubulação deverá ser colocada uma malha de arame galvanizado armando-se o piso para evitar trincas futuras.

Os pisos só serão executados após concluídos os revestimentos das paredes e tetos onde houver, com os devidos cuidados para se evitarem respingos.

Antes do lançamento da argamassa de regularização ou assentamento deverá ser verificado o esquadro dos cômodos, dimensões, nivelamento, prumo, etc., sendo que a laje ou contrapiso deverá ser escovado e lavado com água limpa, e receberá uma nata de cimento com cola Bianco ou Viafix, espalhada com vassoura.

As argamassas de regularização ou assentamento para pisos, não poderão nunca ter espessura superior a 2,5cm.

Os pisos prontos devem apresentar acabamentos perfeitos, bem nivelados, com as inclinações e desníveis necessários, conforme projetos.

Os cômodos prontos deverão ser convenientemente protegidos contra manchas, arranhões, etc., até a fase final das obras.

10.1 - Passeios Externos e Estacionamento e rampas veículos: As circulações externas receberão piso com blocos de concreto intertravado na cor cinza.

10.2 - Pavimentações Internas:

10.2.1 - Pisos Cerâmicos:

Será utilizado um único piso para toda unidade, inclusive sanitários e banheiros, conforme especificação projeto arquitetônico.

Os pisos cerâmicos serão com resistência PEI 5, do tipo porcelanato da Porto Bello, Eliane ou Incepa nas cores a definir pelo projetista. Deverá obedecer ao detalhamento. Deverão ser executados conforme NBR-9817, principalmente com relação a caimentos, níveis, alinhamentos, juntas de assentamento, juntas de movimentação e dessolidarização, aderência e aceitação ou rejeição. Serão empregados pisos cerâmicos conforme indicação. As cerâmicas serão de primeira qualidade, com metrificação homogênea e tonalidades perfeitas. Não deverão apresentar escamas, deformações ou gretagem. As cerâmicas serão assentes com argamassa colante industrializada.

10.3 - Rodapés e Soleiras:

10.3.1 - Rodapés: Os rodapés serão empregados de acordo com o piso, com no mínimo 07 cm de altura e espessura de 2cm.

10.3.2 - Soleiras: As soleiras das portas de acesso serão revestidas com basalto polido ranhurado. A pedra deverá permanecer balanceada para o lado externo com 1,5cm no mínimo, sempre que houver desnível.

11 - REVESTIMENTOS:

11.1 - Revestimento Externo

11.1.1 - Revestimento Externo com reboco: Externamente as alvenarias de tijolos receberão chapisco com argamassa de cimento e areia (traço 1cix4ar média) emboço e guarnecimento conforme NBR..

Obs.: O reboco deverá ser feito a partir do revestimento cerâmico.

11.2 - Revestimento Interno:

11.2.1- Revestimento Interno com reboco: As alvenarias internas de tijolos deverão receber reboco, chapisco e emboço.

11.2.2 - Revestimento Interno com Pintura Epóxi: Esta pintura deverá ser feita nas áreas molhadas, posto de enfermagem, sanitários, conforme indicado em planta.

11.2.3 - Revestimento de azulejos: Revestimento em azulejos, cerâmico 25x50cm, na cor branca, Porto Bello, Eliane ou Incepa, h= 1,6m.

12 - PINTURA:

Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas.

Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas.

Após a aplicação, um reboco ou emboço será considerado curado, isto é, em condições de receber pintura após um período mínimo de 30 dias, sendo que o tempo ideal situa-se entre 45 e 90 dias.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens, etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta,

Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação.

Para todos os tipos de pintura, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas.

Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco, e brilhante).

Serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes.

A pintura com esmalte sintético em esquadrias metálicas, tubulações aparentes, etc. será executada sobre base anti-corrosiva do tipo especificado para cada material.

O reboco não poderá conter umidade interna, proveniente de má cura, tubulações furadas, infiltrações por superfícies adjacentes não protegidas, etc.

Os eletrodutos, perfilados, eletrocalhas, tubulações aparentes, chapas e ferragens de fixação em geral, equipamentos, etc. serão pintados com esmalte sintético em duas ou mais demãos até atingir acabamento perfeito e. Todas as tubulações expostas, quadros, equipamentos, caixas de passagem, etc. deverão ser pintadas nas cores e padrões da ABNT para cada instalação.

12.1 - Pintura para paredes e Forros.

Inicialmente, deve ser feito uma avaliação de superfície, verificando-se a presença de falhas no tratamento das juntas e saliências ou rebaixamento nos pontos das cabeças dos parafusos, seguindo-se as recomendações das normas ABNT NBR 15.758-1:2009, ABNT NBR 15.758-2:2009 e ABNT NBR 15.758-3:2009 – Seção recebimento dos serviços. Caso seja observada alguma dessas falhas, deve-se corrigi-las antes de qualquer intervenção.

A correta preparação da superfície é de fundamental importância para se obter uma pintura durável e de qualidade.

Após a secagem, as áreas tratadas nas juntas entre as chapas e nas cabeças dos parafusos, devem ser lixadas para eliminação de eventuais rebarbas de massa e pequenas irregularidades, zerando-as em relação à superfície do cartão. Recomenda-se utilizar lixa grana 150 ou 180 aplicada com uma base (um taco de piso, por exemplo),

Fundo, também chamado de primer ou selador, tem a finalidade de preparar as superfícies, corrigindo defeitos que o substrato apresenta e/ou uniformizar a absorção da superfície, proporcionando durabilidade à pintura e economia de tinta de acabamento.

Procedimentos de aplicação:

- aplicar fundo pigmentado diluído, conforme recomendação do fabricante.
- Aplicar uma ou duas demãos de massa nivelada para alvenaria (massa corrida) em toda a superfície a ser pintada e deixar secar, conforme recomendação do fabricante.
- Lixar toda a superfície com lixa grana 220/280 aplicada numa base, para manter a lixa plana. Eliminar o pó em toda a superfície.
- Aplicar duas ou três demãos de tinta Premium diluída e deixar cada demão secar, conforme recomendação do fabricante.

13 - ESQUADRIAS E FERRAGENS:

As esquadrias utilizadas serão:

13.1 Esquadrias Internas Portas de madeira: Todas as portas de madeira devem ser do tipo placa lisa compensada com revestimento em material melamínico branco colado a quente na cor branca.

As guarnições serão de madeira. As fechaduras serão da Papaiz ou similar do tipo alavanca. A escolha do modelo deverá ser definida pelo projetista.

13.2 - Esquadrias Externas:

Portas e Janela em alumínio, na cor natural.

As esquadrias deverão ser dimensionadas de acordo com as solicitações das peças.

Fechadura da Papaiz, externas, próprias para cada tipo de porta. O dimensionamento das peças deverá atender as solicitações, ficando sob responsabilidade da contratada.

Os quadros fixos ou móveis deverão ser perfeitamente enquadrados, com todas as ligações bem nítidas e seguras, quer sejam feitas por meio de parafusos rebites ou soldas.

13.3 - Os vidros serão fixos por meio de baguetes e vedações em borracha de nylon. Algumas esquadrias receberão proteção com tela milimétrica para

conter a entrada de insetos. (copa e refeitório). Os vidros utilizados externamente serão lisos, transparentes, de primeira qualidade. Não poderão apresentar deformações, as superfícies deverão ser uniformes e terem espessuras apropriadas aos vãos das esquadrias, sob responsabilidade da contratada e com espessura variável de 4 a 6mm dependendo do local. Nos sanitários e vestiários, os vidros serão mini-boreal. Nas salas dos consultórios os vidros receberão faixas adesivas imitando vidro jateado.

13.4 - Peitoris: Os peitoris das janelas serão revestidos com pingadeiras de granito polido. A pedra de revestimento deverá sobrepor as alvenarias em mais ou menos 3cm.

Obs.: Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

13.5 - Claraboias: Será instalada claraboia com quatro vidros encaixada ao telhado através de perfis de alumínio.

14 - FORRO DE GESSO:

Deverá ser colocado forro de gesso ao longo das circulações onde for colocada eletro calhas com aberturas para possível manutenção.

15 - BATE MACAS/CORRIMÃO:

Será em PVC na cor a ser escolhida e o mesmo terá a função de bate macas. Corrimão colocado a uma altura de 1m, nas circulações onde o paciente tiver acesso.

16 - INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA E APARELHOS:

Deverão ser conforme projeto específico e Memorial em anexo, obedecendo a normas e legislações pertinentes.

O tanque de retenção pluvial e o sistema de tratamento com filtro anaeróbio e tanque séptico deverão atender as Normas.

17 - LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS:

Louças, metais e acessórios devem estar em conformidade com a ABNT 9050 e devem obedecer as especificações de colocação, nela constante.

As louças a serem instaladas nos sanitários, serão da marca Deca, linha Vogue Plus na cor branca. Os vasos serão com caixa acoplada Vogue Plus P510, lavatórios dos banheiros da observação linha máster de canto –L76.

Todos os lavatórios para higienização de mãos - será cuba de embutir redonda cód. L41 embutida em tampo de granito apoiado em estrutura metálica aparafusada na parede e espelhos para acabamento na cor cinza. (ver detalhe).

Os lavatórios dos sanitários públicos e funcionários será cuba de embutir redonda cód. L41 embutida em tampo de granito apoiado em estrutura metálica aparafusada na parede e espelhos para acabamento na cor cinza. (ver detalhe).

Os metais serão cromados da Decal Matic com sensor automático por proximidade nas áreas de higiene médica e nos banheiros e sanitários. As torneiras das cozinhas devem ser do tipo bica alta giratória com misturador. Os expurgos terão válvula de descarga.

Os chuveiros serão todos chuveiros elétricos.

Os assentos sanitários serão plásticos de ótima qualidade(Astra) nas mesmas cores das louças sanitárias.

Barras de Segurança e Acessibilidade: Deverão ser colocadas barras metálicas de apoio nos banheiros determinados com comprimento de 0,80cm em duas posições em altura especificada bem como nos sanitários que também servem para deficiente físico conforme ABNT 9050 acessibilidade.

Deverá ser instalado banco retrátil plástico em todos os banheiros da observação específico da linha Hospitalar.

Todos os ralos deverão ser sifonados com fecho hídrico com fechamento escamoteável.

Instalar no mínimo dois bebedouros elétricos com água filtrada.

O DML deverá ter tanque de louça marca Deca, ou similar.

Dispensadores de sabão líquido, toalheiro de alavanca, porta higiênico rolão, porta higiênico para mãos, deverão ser colocados nas áreas com pias ou cubas somente para lavação das mãos.

18 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFÔNICAS E LÓGICA:

Deverão ser executadas conforme projeto elétrico de acordo com as Normas da ABNT, NBR-5410, NB – 79 e demais normas pertinentes, RIC de AT e BT da AES-SUL.

Obs.: Deverão ser instalados pontos de campainha e iluminação auxiliar de emergência. Este ponto deverá se localizar próximo a cabeceira dos leitos para acionar a chamada e com indicação do leito no posto de enfermagem e sobre as portas da observação. Os pontos de telefonia devem existir em todos os ambientes.

A rede lógica se faz necessária nos postos de enfermagem, serviços, de atendimento ao público, copa, controle e recebimento, área administrativa.

19 - INSTALAÇÕES DE AGUA FRIA e COMBATE A INCÊNDIO

Os serviços serão executados de acordo com as normas da ABNT citadas anteriormente e ou suas sucessoras e demais pertinentes, Corpo de Bombeiros, Código de Obras do Município, com os projetos de instalações a elaborar, e com as especificações que se seguem:

O abastecimento de água deverá ser conforme projeto, obtido de rede existente.

Deverão ser instalados ralos para escoamento das águas que caem dos bebedouros na sala de espera.

As canalizações quando embutidas, correrão nas paredes ou revestimentos de piso, evitando-se sua inclusão no concreto, as passagens no concreto cuja necessidade seja imprescindível deverão ser previstas pelo calculista estrutural, utilizar telas com a finalidade de evitar trincas, conforme indicado à seguir.

20 - CLIMATIZAÇÃO, VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO MECÂNICA:

Deverá ser instalado sistema de ventilação e exaustão mecânica nos locais indicados em projeto, devendo obrigatoriamente existir renovação de ar.

Deverá ser instalado aparelho de ventilação Ventokit, dutado ao exterior.

21 - GASES ESPECIAIS (RÉGUA):

A empresa vencedora deverá contratar serviço especializado de instalação de régua por onde passam Ar Comprimido Medicinal (FAM) e Oxigênio Medicinal (FO) e parte elétrica.

22 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

Barras de apoio nos sanitários conforme indicação em planta Ø 32mm.

Colocação de cantoneiras de alumínio nos cantos vivos das alvenarias dos pavimentos até altura de 1,60m.

Colocação de meios-fios de concreto nos locais indicados em planta.

Deverá ser feita drenagem da área externa conforme implantação.

Instalação de trilhos para colocação de cortinas entre os boxes de observação.

Espaço para colocação de Bicicletas com elemento metálico para prender 10 bicicletas.

Locais para armazenagem dos resíduos conforme planta anexa, gás GLP 04 botijões de 45Kg, Gás medicinal e local para gerador.

Letra do tipo caixa metálica em aço anodizado para identificação da logotipo UPA conforme fachada.

Escada marinheiro para acesso ao reservatório e alçapão.

23 - Projetos

Quaisquer elementos gráficos complementares, porventura necessários, serão previamente aprovados pela fiscalização, e deverão estar inclusos no orçamento da empresa contratada. Serão elaborados por profissional especializado e desenvolvidos em meio magnético (CAD), nos padrões dos demais projetos, acompanhados das respectivas RRT registradas no CAU/RS ou ART registradas no CREA/RS.

24 - Projetos - Como Construído – “as built”

A empresa contratada, ao final das obras, apresentará todos os projetos revisados, contendo as correções, as inclusões e/ou as supressões, decorrentes do que foi efetivamente executado durante a obra. Para tanto, serão fornecidos os arquivos magnéticos dos projetos licitados, cabendo à empresa contratada proceder às alterações e fornecer a fiscalização os novos desenhos em papel sulfite, acompanhados dos respectivos arquivos magnéticos.

A empresa contratada fornecerá, também, o Manual de Uso e de Conservação correspondente às obras executadas, onde estarão previstos todos os procedimentos e rotinas básicas para o uso adequado e a manutenção das instalações em plenas condições de funcionamento e de conservação. Para tanto, deverá utilizar como base os memoriais descritivos dos projetos constantes do presente edital. No Manual deverão estar identificados os materiais utilizados, referências e recomendações das instalações de SPDA.

25 - OBSERVAÇÕES GERAIS:

Sempre que ocorrerem dúvidas ou eventual falta de informação no projeto ou memorial, deverá ser consultado arquiteto responsável pelo projeto ou a fiscalização da obra, para que assim possam ser previstos problemas de construção.

26 - CONCLUSÃO DA OBRA:

A obra deverá ser entregue limpa e livre de entulhos. Todas as instalações deverão ser testadas para entrega.

Pejuçara, Fevereiro de 2014

Maria Luiza Mattei Peukert -

Arquiteta Especialista Hospitalar

ml.arqui@hotmail.com

CAU RS 10856-1

MEMORIAL DESCRITIVO ELÉTRICO

(Reforma)

Unidade de Pronto Atendimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS Secretaria Municipal de Pejuçara/RS

Endereço: Rua Luigi Basso, 1022, Centro.

Entrada de Energia: *A obra será ligada na rede existente em BT da concessionária de Energia Elétrica, com tipo de fornecimento – C4, com as seguintes características, conforme RIC (RGE):*

- Tipo de Medição - Direta
- Disjuntor – Termo-magnético - 100A
- Ramal de Ligação – Alumínio 25 mm²
- Ramal de Entrada – cobre 25 mm² (isolado)
 - Aterramento 16 mm² cobre (isolado)
 - Proteção 16 mm² cobre (isolado)

Os condutores chegarão ao medidor de forma aérea, serão três condutores de alumínio de 25mm². Do medidor ao quadro de distribuição de energia, a ligação será feita através de três condutores de 35,0 mm², de modo subterrâneo até encontrar o quadro de distribuição, indicado em projeto.

Medição: *Será feita em BT – Medição Direta. Será instalado um disjuntor termo-magnético de 100A. O neutro nunca será interrompido, sendo aterrado junto ao medidor, com condutor de 10,00 mm² de Cobre, isolado em eletroduto de PVC rígido ligado a duas hastes de cobre de 240 mm de comprimento, com conector.*

Quadro de Medição: Da medição os condutores seguirão para o quadro de distribuição de energia de forma subterrânea, que terá proteção através de disjuntores termomagnéticos com amperagens variando conforme a carga de cada circuito. (Ver Quadro de Cargas).

Materiais Diversos de Serviços: Os condutores serão fios com isolamento plástico tipo pirastic para 750 volts com bitola indicada no projeto, de Cobre. A bitola mínima para eletrodutos será de 20 mm de diâmetro.

Os interruptores, tomadas, chuveiros e apliques: 4" X 2"

A passagem de condutores, quadrada, fundo fixo: 4" X 4"

Os demais materiais, bem como espelhos, interruptores, tomadas de corrente serão do tipo baquelite de acordo com a NB3.

Execução dos Serviços: Todos os materiais usados no projeto e na execução estarão rigorosamente dentro dos padrões do DEMEI e NB3. Antes da enfição os eletrodutos serão limpos para facilitar a passagem dos condutores. Os condutores serão contínuos de caixa a caixa. As emendas serão feitas dentro das caixas de passagem devidamente isoladas. As alturas das tomadas estão indicadas em projeto.

Ijuí-RS, Fevereiro de 2014.

Maria Luiza M. Peukert
Arquiteta – CAU A10856-1
Responsável Técnico

MEMORIAL DESCRITIVO HIDROSSANITÁRIO

(Reforma)

Unidade de Pronto Atendimento

Proprietário: Prefeitura Municipal de Pejuçara/RS Secretaria Municipal de Pejuçara/RS

Endereço: Rua Luigi Basso, 1022, Centro.

O abastecimento será do tipo indireto, com caixa d'água com capacidade para 3.000 litros, a tubulação virá direto do hidrômetro e abastecerá a caixa e seguirá para os diversos pontos de consumos, como mostra o projeto.

1.0 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:

As instalações hidrossanitárias devem seguir criteriosamente o projeto específico, dentro da técnica adequada para tal.

2.0- TUBULAÇÕES E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA

Serão em PVC rígido, Classe 15, com diâmetro mínimo de 25mm, conforme indicado no projeto, sendo que nos pontos finais de consumo terão bucha de latão com redução para 1/2" (conexão azul). Todos os materiais serão da marca Tigre.

3.0- REGISTROS

De 1ª qualidade, com canopla cromada, da marca Meber ou similar.

4.0- TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE ESGOTO

Serão em PVC rígido, Classe 8, com as bitolas indicadas no projeto. Todos os materiais serão da marca Tigre.

5.0- RALOS

Em PVC, sifonados, com grelha, com dimensões conforme projeto.

6.0- CAIXA DE GORDURA

Em PVC, sifonada, com tampa cega de alumínio redonda, com dimensões conforme projeto.

7.0- CAIXA DE INSPEÇÃO

Serão construídas caixas de inspeção em alvenaria de tijolos maciços com fundo acabado de cimento alisado e tampa pré moldada de concreto, com dimensões conforme projeto.

8.0- CALHAS

As calhas serão metálicas. Colherão as águas pluviais e conduzirão até o sumidouro por condutores em PVC 100 mm.

Obs.: *O despejo final do esgoto será conduzido ao sistema de fossa séptica e poço sumidouro, será previsto uma caixa no passeio distante 50cm do meio fio, para futura instalação de rede de esgoto pública.*

Ijuí-RS, Fevereiro de 2014.

Maria Luiza M. Peukert
Arquiteta – CAU A10856-1
Responsável Técnico

Rua do Comércio, 344 - Galeria Pochmann - Ijuí - RS
Fone: (55) 3333-0388 / Cel.: 9971-5638 - Res.: 3332-5349
e-mail: ml.arqui@hotmail.com

Maria Luiza
Arquitetura

Item	Descrição	Quantidade	Un	Material	Mão-de-Obra	Total
1	SERVIÇOS INICIAIS					
	1 DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS	155,91	M2	0,00	16,25	
				0,00	2.533,54	2.533,54
	2 LOCACAO DE OBRA POR M2 CONSTRUIDO	8,45	M2	1,76	0,99	
				14,87	8,37	23,24
	Total do Grupo					2.556,78
2	INFRAESTRUTURA					
	1 ESCAVACAO MANUAL DE SOLO DE 1A. ATE 1,50M	3,10	M3	0,00	15,99	
				0,00	49,57	49,57
	2 CONCRETO CICLOPICO-1:3:6+30%PEDRA MAO-PREP/LANCAM.	1,00	M3	178,65	53,85	
				178,65	53,85	232,50
	3 CONTRAPISO CONCRETO- 8CM-200KG CI/M2 (MAGRO)	8,45	M2	16,25	9,68	
				137,31	81,80	219,11
	4 SAPATA CONCRETO ARMADO FCK15MPA-COMPLETA	1,00	M3	866,63	195,08	
				866,63	195,08	1.061,71
	Total do Grupo					1.562,89
3	SUPRAESTRUTURA					
3.1.	LAJE					
	1 LAJE PRE-FABRICADA ENTREPISO 12CM TAVELA CERAMICA	10,00	M2	56,00	5,61	
				560,00	56,10	616,10
	Total do Grupo					616,10
3.2.	VIGA					
	1 VIGA CONCRETO ARMADO FCK 20MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,DES	2,50	M3	1.050,00	370,00	
				2.625,00	925,00	3.550,00
	Total do Grupo					3.550,00
3.3.	PILAR					
	1 PILAR CONCRETO ARMADO FCK 20MPA-ESCOR,FORMA,ARM,LANC,CURA,D.	1,00	M3	950,00	370,00	
				950,00	370,00	1.320,00
	Total do Grupo					1.320,00
						5.486,10
4	PAREDES					
	1 ALVENARIA TIJ.6FUROS-DE 15CM-J15MM CI-CA-AR 1:2:8	15,00	M2	42,23	12,31	
				633,45	184,65	818,10
	Total do Grupo					818,10
5	ESQUADRIAS					
	1 PORTA INT.SEMI-OCA 0,80X2,10 COM FERRAGEM COMPL.	18,00	CI	550,24	84,45	
				9.904,32	1.520,10	11.424,42
	2 PORTA DE ABRIR DUAS FOLHAS	5,35	M2	853,96	16,23	
				4.568,69	86,83	4.655,52
	3 CAIXILHO DE ALUMINIO	9,82	M2	337,71	13,14	
				3.316,31	129,03	3.445,35
	4 VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSI (POÇO DE LUZ E VIDRO FIXO FACHADA)	14,10	M2	244,86	0,00	
				3.452,53	0,00	3.452,53
	5 VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 10MM PORTA DE VIDRO TEMPERADO, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUS	4,50	M2	207,83	0,00	
				935,24	0,00	935,24
	Total do Grupo					23.913,04
6	TELHADO					
	1 CALHA BEIRAL CHAPÁ GALVANIZADA CORTE 38	43,00	M	30,00	10,20	
				1.290,00	438,60	1.728,60
	2 ESTRUTURA MADEIRA SOBRE LAJE-TELHA LEVE-2AG-8M-18%	8,45	M2	28,00	12,00	
				236,60	101,40	338,00
	3 COBERTURA COM TELHA ACO ZINCADO(ONDULO OU TRAPEZ.)	8,45	M2	31,00	4,85	
				261,95	40,98	302,93
	4 (73833/001) ISOLAMENTO TERMICO COM MANTA DE LA DE VIDRO, ESPESSURA 2,5CMSEDI SER	393,32	M2	40,00	12,90	
				15.732,80	5.073,83	20.806,63
	Total do Grupo					23.176,16
7	IMPERMEABILIZAÇÃO					
	1 IMPERMEABILIZACAO COM HIDROASFALTO 4 DEMAOS	17,15	M2	7,43	5,74	
				127,42	98,44	225,87
	Total do Grupo					225,87
8	REVESTIMENTOS					
	1 CHAPISCO CI-AR 1:4-7MM PREPARO E APLICACAO	347,24	M2	1,26	2,15	
				437,52	746,57	1.184,09
	2 EMBOCO CI-CA-AR 1:2:8-15MM	347,24	M2	3,25	7,80	
				1.128,53	2.708,47	3.837,00
	3 REBOCO ARGAMASSA FINA CA-AF 1:3+10%CI-5MM	347,24	M2	1,50	4,73	
				520,86	1.642,45	2.163,31
	4 FORRO DE GESSO EM PLACAS 70X70CM	393,32	M2	21,21	7,50	
				8.342,32	2.949,90	11.292,22
	5 PINTURA ACRILICA SOBRE REBOCO COM SELADOR -2 DEMAOS	1.000,00	M2	3,00	8,00	
				3.000,00	8.000,00	11.000,00
	Total do Grupo					29.476,61
9	PAVIMENTAÇÃO					
	1 PISO PORCELANATO - 50X50CM -COM ARGAMASSA COLANTE	393,32	M2	70,00	16,00	
				27.532,40	6.293,12	33.825,52
	Total do Grupo					33.825,52
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS E PLUVIAIS					
	1 (73959/002) PONTO DE AGUA FRIA PVC 1/2" - MEDIA 5,00M DE TUBO DE PVC ROSCAVEL AGUA FRIA	22,00	PT	110,00	60,00	
				2.420,00	1.320,00	3.740,00
	2 (73958/001) PONTO DE ESGOTO PVC 100MM - MEDIA 1,10M DE TUBO PVC ESGOTO PREDIAL DN100MM	22,00	PT	115,00	60,00	
				2.530,00	1.320,00	3.850,00
	Total do Grupo					7.590,00

11	PROJETO ELETRICO					
	.1 (73662) PONTO DE TOMADA PARA TELEFONE, COM TOMADA PADRAO TELEBRAS EM CAIXA DEPVC COM	15,00	PT	131,38	0,00	
				1.970,70	0,00	1.970,70
	.2 (74054/001) PONTO DE LUZ (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E INTERRUPTOR)	62,00	UN	117,53	0,00	
				7.286,86	0,00	7.286,86
	.3 (74054/002) PONTO DE TOMADA (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	86,00	UN	99,86	0,00	
				8.587,96	0,00	8.587,96
	Total do Grupo					17.845,52
12	CLIMATIZAÇÃO					
	.1 (74054/003) PONTO DE TOMADA PARA AR CONDICIONADO (CAIXA, ELETRODUTO, FIOS E TOMADA)	11,00	UN	180,11	0,00	
				1.981,21	0,00	1.981,21
	Total do Grupo					1.981,21
13	PROJETO DE GASES MEDICINAIS					
	.1 (TUBULAÇÃO E PONTO DE CONSUMO)	9,00	UN	750,00		
				6.750,00		
	.2 (CENTRAL)	1,00	UN	3.000,00		
				3.000,00		
	Total do Grupo					9.750,00
14	PAREDES EM GESSO ACARTONADO					
	.1 PAREDES EM GESSO ACARTONADO COM PERFIL EM ALUMINIO (COMPLETA)	57,90	m ²	75,00	15,00	
				4.342,50	868,50	5.211,00
	Total do Grupo					5.211,00
15	Total do Orçamento					163.418,80
16	Total do Orçamento com BDI	20,00	%			196.102,56

Maria Luiza Mattei Peukert -
 Arquiteta Especialista Hospitalar
 ml.arqui@hotmail.com
 CAU RS 10856-1

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

1 - IDENTIFICAÇÃO

PROGRAMA _____ MODALIDADE REFORMA

EMPREENDIMENTO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE

PROponente PREFEITURA MUNICIPAL DE PEJUÇARA/SECRETARIA DA SAÚDE

CONSTRUTORA _____

CIENTE DO MUTUÁRIO _____ DATA: 06/02/2014 LOCALIZAÇÃO PEJUÇARA RS

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO MARIA LUIZA MATTEI PEUKERT CAU A10856-1 DATA: FEVEREIRO/2014

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS (R\$)	PESO %	EXECUTADO %	SERVIÇOS A EXECUTAR									
					MES - 01		MES - 02		MES - 03		MES - 04			
					SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %	SIMPL.%	ACUM. %		
1	SERV. PRELIMINARES GERAIS	R\$2.556,78	1,56		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$1.562,89	0,96		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		
3	SUPRA-ESTRUTURA	R\$5.486,10	3,36		0,00	0,00	100,00	100,00		100,00		100,00		
4	PAREDES E PAINÉIS													
4.1	alvenarias	R\$818,10	0,50		100,00	100,00		100,00		100,00		100,00		
4.2	esquadrias metálicas	R\$3.445,35	2,11			0,00		0,00	100,00	100,00		100,00		
4.3	esquadrias de madeira	R\$16.079,94	9,84			0,00	33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00		
4.4	vidros	R\$4.387,77	2,68			0,00		0,00	100,00	100,00		100,00		
4.5	Paredes em gesso acartonado	R\$5.211,00	3,19			0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		
5	COBERTURA													
5.1	telhados	R\$23.176,16	14,18		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		
5.2	impermeabilizações	R\$225,87	0,14		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		
6	REVESTIMENTO													
6.1	revestimentos	R\$7.184,40	4,40			0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		
6.2	forros	R\$11.292,22	6,91			0,00	50,00	50,00	50,00	100,00		100,00		
6.3	pinturas	R\$11.000,00	6,73			0,00	33,00	33,00	33,00	66,00	34,00	100,00		
7	PAVIMENTAÇÃO													
7.1	cerâmicas	R\$33.825,52	20,70		25,00	25,00	25,00	50,00	25,00	75,00	25,00	100,00		
8	INSTALAÇÕES													
8.1	elétrica	R\$17.845,52	10,92			0,00	33,00	33,00	34,00	67,00	33,00	100,00		
8.2	hidráulica	R\$3.740,00	2,29		10,00	10,00	30,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00		
8.3	sanitária	R\$3.850,00	2,36		10,00	10,00	30,00	40,00	40,00	80,00	20,00	100,00		
8.4	Climatização	R\$1.981,21	1,21			0,00		0,00	100,00	100,00		100,00		
8.5	Gazes Medicinais	R\$9.750,00	5,97			0,00		0,00	100,00	100,00		100,00		
TOTAL		R\$163.418,8	100,00	0,00	12,24	12,24	29,82	42,07	39,01	81,08	18,92	100,00		

IJUÍ, FEVEREIRO 2014
DATA

ARQ. MARIA LUIZA MATTEI CAU: A10856-1

Proponente _____